



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 10

DESPACHO DO GESTOR

Diante da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, instruída de justificativa, informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, contendo embasamento na Lei de Licitações e Contratos, autorizo a abertura do processo competente de prorrogação de prazo, observado o procedimento legal.

Que o presente termo aditivo somente seria celebrado se tivesse interesse de ambos apartes sem causar prejuízo para esta Administração, zelando pelos princípios Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Eficiência; Do interesse público; Do planejamento; Da transparência; Da eficácia; O princípio da continuidade nos serviços públicos.

A continuidade também é conhecida como o princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, ou seja, devem ser prestados em caráter de continuidade

Encaminhe-se à Gerência de Licitações e Contratos para as providências de mister, tendo em vista a manifesta por parte da empresa conforme consta nos autos do processo.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ananás – TO, aos 05 de dezembro de 2024.

JULIANO
RIBEIRO DE
JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de
forma digital por
JULIANO RIBEIRO
DE SOUZA

SOUZA81802110